

Processo n.: @DEN 18/00880259

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à concessão, por meio de sucessivos Convênios, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Interessados: Sérgio de Oliveira, Leandro de Souza Ribeiro e Bruna Martins Duarte

Procurador: Carlos Renato dos Santos (do Município de Imbituba)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 268/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado o cumprimento da determinação constante no subitem 3.1 da Decisão n. 1051/2020, uma vez que o Convênio n. 01/2012 não se encontra vigente, sendo desnecessária a publicação *a posteriori* do instrumento.

2. Recomendar ao Município de Imbituba que, quando firmar novos convênios, proceda à publicação dos respectivos instrumentos, cumprindo com o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 578/2021** e do **Parecer MPC/DRR n. 26/2022**, aos Interessados e procurador supramencionados, aos Srs. Osny Souza Filho e José Roberto Martins, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2022

Data da Sessão: 23/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus João De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC